

Gavino, como professora do 9.º grupo, com início em 1 de Abril de 2006.

5 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 20 214/2006

Por despacho da vogal da comissão instaladora de 26 de Janeiro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006 com Ana Patrícia Gonçalves Machado, como professora do 8.º grupo B, com início em 8 de Maio de 2006.

5 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 20 215/2006

Por despacho do provedor-adjunto de 29 de Dezembro de 2005, foi celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006 com Maria Inês Gomes Povoá Sousa para o 11.º grupo-B, com início em 30 de Dezembro de 2005.

5 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho (extracto) n.º 20 216/2006

Por despachos de 2 e de 14 de Agosto de 2006, respectivamente do secretário-geral-adjunto do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e do vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., proferido no exercício de competência delegada pelo mesmo, foi autorizada a transferência da assessora da carreira técnica superior Maria de Fátima de Deus Louro Baptista Bossa para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos desde 1 de Julho de 2006, considerando-se exonerada do quadro de pessoal anterior a partir da referida data. (Não carece de fiscalização prévia.)

18 de Agosto de 2006. — Pela Directora de Departamento, *Vitória Aleixo*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 20 217/2006

Por despachos de 18 de Agosto e de 8 de Setembro de 2006, respectivamente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro e do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido no exercício de competência delegada pelo mesmo, foi autorizada a transferência para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, para exercer funções no Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro, da assistente administrativa especialista Maria do Carmo Soares Correia de Araújo, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2006. — O Director, *António Celestino Pereira de Almeida*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja

Rectificação n.º 1441/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 18 320/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 8 de Setembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «com início em 1 de Janeiro de 2006» deve ler-se «com início em 2 de Outubro de 2006».

19 de Setembro de 2006. — O Director, *José Valente Guerra*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém

Despacho n.º 20 218/2006

Por despacho de 8 de Setembro de 2006 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., *Maria Odete Jesus*

Santos Pinheiro Mourato, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, foi nomeada definitivamente, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, afecta ao CDSS de Santarém, ao abrigo e nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2006. — A Directora, *Anabela Santos Rato*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real

Despacho n.º 20 219/2006

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeadamente pela deliberação n.º 561/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006, delego ou subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poderem subdelegar:

1 — No director do Núcleo de Prestações, licenciado António Eduardo Ferreira Gomes de Sousa, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de regimes de segurança social e do subsistema de protecção à família;

1.2 — Decidir sobre as situações de doença directa;

1.3 — Despachar os processos relativos à ausência de domicílio e exercício de actividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária;

1.4 — Decidir sobre a atribuição e cessação do subsídio de renda de casa;

1.5 — Despachar os pedidos de restituição de prestações nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.6 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança social;

1.7 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

1.8 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados;

1.9 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

1.10 — Autorizar as despesas com o transporte em ambulância para a realização de exames médicos, até € 250;

1.11 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

1.12 — Autorizar a realização de despesas com transportes dos médicos das CVIT e CVIP;

1.13 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.14 — Autorizar o pagamento das participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.15 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselharem;

1.16 — Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários;

1.17 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de ministérios, secretarias de Estado, directores-gerais, institutos públicos, governos civis e câmaras municipais;

1.18 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.19 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.20 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção deste Núcleo.

2 — Na directora do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, licenciada Helena Maria Campos Ervedosa de Lacerda Pavão, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Proceder ao registo dos tempos de trabalho e das remunerações;

2.2 — Decidir sobre os processos de inscrição ou anulação de inscrição de pessoas colectivas ou equiparadas e respectivo enquadra-

mento, assim como do estatuto contributivo dos respectivos membros dos órgãos estatutários;

2.3 — Decidir sobre a inscrição, enquadramento e vinculação das pessoas singulares no regime de solidariedade e segurança social;

2.4 — Decidir quanto ao enquadramento no sistema e à base contributiva dos membros dos órgãos estatutários;

2.5 — Decidir sobre todas as taxas a aplicar em função de situações específicas, como sejam os incentivos ao emprego;

2.6 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego, isenções e reduções contributivas e situações de pré-reforma e similares;

2.7 — Decidir sobre os pedidos de redução de taxa contributiva nas situações previstas no Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, e demais legislação complementar;

2.8 — Decidir sobre o pagamento sobre os pedidos de pagamento retroactivo de contribuições;

2.9 — Decidir sobre a sobreposição de remunerações ou destas com equivalências;

2.10 — Decidir sobre os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime de trabalhadores independentes;

2.11 — Decidir sobre a transferência de contribuições entre regimes;

2.12 — Autorizar a restituição e transferência de contribuições;

2.13 — Autorizar a validação de períodos de prestação de serviço militar;

2.14 — Autorizar a validação de períodos contributivos por actividade nas ex-colónias;

2.15 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários;

2.16 — Autorizar a emissão de declarações de situação contributiva respeitantes a trabalhadores independentes;

2.17 — Autorizar a emissão de declarações negativas;

2.18 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de ministérios, secretarias de Estado, directores-gerais, institutos públicos, governos civis e câmaras municipais;

2.19 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.20 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

2.21 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção deste Núcleo.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito do mesmo entre 1 de Setembro e a data da publicação.

19 de Setembro de 2006. — O Director, *Rui Jorge C. G. dos Santos*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 20 220/2006

1 — O despacho conjunto n.º 30/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2006, que clarifica o despacho conjunto que aprova as orientações reguladoras do apoio integrado a crianças com deficiências ou em risco de atraso grave de desenvolvimento e suas famílias, no âmbito da intervenção precoce, prevê que cabe ao grupo interdepartamental a que se refere o n.º 11.1 do despacho conjunto n.º 891/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de Outubro de 1999, proceder à avaliação global do desenvolvimento da intervenção precoce durante o período experimental de aplicação do referido despacho conjunto nos termos previstos no seu n.º 15.1, devendo ser apresentado um relatório no prazo máximo de seis meses, bem como as respectivas propostas que venham a ser consideradas como pertinentes.

2 — Considerando a necessidade demonstrada pelo referido grupo interdepartamental no sentido de ser alargado o prazo de entrega do relatório em causa em virtude da natureza, dimensão e exigências do trabalho a realizar, determina-se que a entrega do mesmo ocorra até à data limite de 30 de Novembro de 2006.

6 de Setembro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Beja

Despacho (extracto) n.º 20 221/2006

Por despacho de 28 de Agosto de 2006 da presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi a Sílvia da Conceição Serrano Pratas Paixão, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, autorizada a transferência para o quadro de pessoal do Centro de Saúde da Vidigueira, da Sub-Região de Saúde de Beja, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2006. — O Coordenador, *João Pina Manique*.

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Aviso n.º 10 793/2006

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 28 de Agosto de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para admissão ao estágio e posterior provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do regime geral constante do quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, para a seguinte área funcional: área de planeamento — um lugar.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

4 — Local de trabalho — serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Portalegre, Unidade de Saúde Pública.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no despacho n.º 23/94, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994 — Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Agosto, na Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e nos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do disposto no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito das competências da Sub-Região de Saúde, Unidade de Saúde Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, nos termos dos n.ºs 1 ou 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e estar habilitado com uma das licenciaturas:

Gestão Estratégica;
Marketing.

9 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.